

  
ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

**COMISSÃO DE REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 006, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**AUTORIA: GUSTAVO MOURÃO**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 005 de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências".

**PARECER**

O Projeto de Resolução em comento altera o Código Tributário Municipal, para propiciar maior segurança e garantia social aos contribuintes que necessitam calcular o ITBI no Município de Quirinópolis

O texto do Projeto de Resolução em análise apresenta vários problemas que vão em desencontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamentam a elaboração, redação, alteração consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

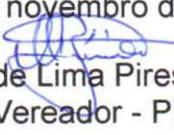
Já a separação das numerações dos artigos está em desconformidade com os incisos I e II, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A epígrafe não pode ser grafada em negrito, e a ementa não está devidamente alinhada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Na ementa, a expressão "E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", vai ao desencontro com a forma correta de escrita, haja vista o disposto no parágrafo único, do art. 6º do Decreto 9.191/2017.

Dante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PLC 006/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023, ao Vereador Gustavo Mourão, para que adeque às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 17 de novembro de 2023.

  
Oscar de Lima Pires Júnior  
Vereador - PL